LEI N.º 1241 - DE 17 DE MAIO DE 1978.

Dispõe sobre autorização ao Prefeito Municipal para adquiri imóvel que especifica e dá outras providências.

PAULO TAHARA, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são permitidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir de sua proprietária, por via amigável ou judicial, pela importância de Cr$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros), o imóvel abaixo caracterizado constante de:

parte da frente do lote n.º 2 (dois) da Quadra n.º 31 (trinta e um), da Planta do Distrito de Jaciporã, deste Município, medindo 15 x 15 metros, com frente para a Rua Alagoas, confrontando de um lado com o lote n.º 1 (um), de outro lado com o lote n.º 3 (três) e com os fundos com remanescente do mesmo lote, totalizando uma área de 225 m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados).

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado, no caso de desapropriação amigável, a transigir com a proprietária, fazendo outrossim, a remissão dos tributos que incidiram sobre a propriedade do objeto da expropriação.

Artigo 3º - O lote a que se refere o artigo primeiro está sendo utilizado, pela Municipalidade, onde se construiu o Reservatório de Água, destinado ao abastecimento daquele Distrito.

Artigo 4º - Para ocorrer às despesas de execução da presente lei, serão utilizados os recursos provenientes da seguinte dotação da Lei Orçamentária vigente:

4 – ÓRGÃO	Departamento de Administração
4.03 – Unid. Orç.	Divisão de Água e Esgoto
	4210.00 – Aquisição de Imóveis

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 17 de maio de 1978.

PAULO TAHARA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Assessoria Jurídica e publicada por afixação no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

IVONETTE ANTUNES DE CARVALHO
Chefe do Expediente da Assessoria Jurídica

CM n.º 25/1978